

DECRETO Nº 19.428, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Regulamenta a concessão dos certificados de que tratam o inc. XXVII do art. 21 e o § 14 do art. 70 da Lei Complementar nº 07, de 7 dezembro de 1973, e o § 7º do art. 8º da Lei Complementar nº 197, de 21 de março de 1989, alterados pela Lei Complementar nº 785, de 16 de dezembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inc. XXVII do art. 21 e § 14 art. 70 da Lei Complementar nº 07, de 7 dezembro de 1973 e o § 7º do art. 8º da Lei Complementar nº 197, de 21 de março de 1989;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão dos certificados de que tratam o inc. XXVII do art. 21 e § 14 art. 70 da Lei Complementar nº 07, de 7 dezembro de 1973 e o § 7º do art. 8º da Lei Complementar nº 197, de 21 de março de 1989, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Fica a cargo do Gabinete de Inovação e Tecnologia – Inovapoa/GP a emissão dos certificados de que trata o art. 1º deste Decreto, para efeitos de concessão de incentivos fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 3º O Inovapoa/GP fica autorizado a firmar acordos de cooperação, protocolo de intenções, convênios ou outros instrumentos congêneres, com instituições de ciência e tecnologia (ICTs), instituições de ensino superior (IES) e instituições afins, com a finalidade de analisar os requerimentos de incentivos fiscais.

Art. 4º Anualmente, por meio de edital, o Inovapoa/GP fará o chamamento de instituições e pessoas jurídicas que realizem serviços de pesquisa e desenvolvimento na área de tecnologia em saúde, para fins de emissão do certificado previsto no art. 21, inc. XXVII, da Lei Complementar nº 07, de 1973.

Parágrafo único. As instituições identificadas como prestadoras de serviços de pesquisa e desenvolvimento na área de tecnologia em saúde terão seus nomes divulgados no *site* do Inovapoa/GP.

Art. 5º A concessão dos incentivos fiscais de IPTU e ITBI fica adstrita às pessoas jurídicas de base tecnológica, inovadora e de economia criativa localizadas nos bairros Floresta, São Geraldo, Navegantes, Humaitá e Farrapos.

Parágrafo único. Para a solicitação de isenção de IPTU e ITBI, é obrigatório o preenchimento do Memorial Descritivo constante no anexo único, necessário à análise e à emissão do certificado pelo Inovapoa/GP.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de junho de 2016.

José Fortunati,
Prefeito Municipal.

Eroni Izaias Numer,
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONCESSÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS DO IPTU E ITBI

I – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CLASSIFICAÇÃO		CNPJ	
ENDEREÇO			
BAIRRO		MUNICÍPIO	CEP
TELEFONE	CELULAR	FAX	
E-MAIL			

II – SOLICITAÇÃO

<input type="checkbox"/> IPTU	<input type="checkbox"/> ITBI
-------------------------------	-------------------------------

III – CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA (DESCREVER A EMPRESA QUANTO)

A) SETOR ECONÔMICO DA PRINCIPAL ATIVIDADE
B) CLASSIFICAÇÃO FISCAL DO TIPO DE EMPRESA

IV – QUANTO A ATIVIDADE QUE DESENVOLVE, COMO PODE SER CONSIDERADA

<input type="checkbox"/> DE BASE TECNOLÓGICA E INOVADORA	<input type="checkbox"/> INOVADORA DE PRODUTO
<input type="checkbox"/> INOVADORA DE PROCESSO	<input type="checkbox"/> INOVADORA EM GESTÃO
<input type="checkbox"/> ECONOMIA CRIATIVA	

V – SE A EMPRESA FOR DE BASE TECNOLÓGICA (EBT)

A) POSSUI ATIVIDADE INTERNA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO – P&D? (BREVE DESCRIÇÃO)
B) ESTÁ CONECTADA EM REDE COM ICTs? (QUAIS OU QUAIS?)
C) UTILIZA PESQUISADORES/OU CIENTISTAS CRIADOS DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO? QUAL?

VI – PRODUTO / PROCESSO / SERVIÇO

DESCRIÇÃO	
NÚMERO DO REGISTRO	MARCA

VII – INFORMAR SE A EMPRESA RECEBE OU RECEBEU ALGUM TIPO DE APOIO FINANCEIRO PARA ATIVIDADE DE INOVAÇÃO E/OU DE ECONOMIA CRIATIVA

--

A-CGNA, MOD. GP-27 ON-LINE